



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2026

REBOUÇAS – PR
2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento conforme decreto 285/2023 com base na nova lei de licitação 14.133/2021 de forma a apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A presente análise tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

A obra será executada com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, no âmbito das ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, devendo atender integralmente às diretrizes, especificações técnicas e padrões construtivos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e descentralização da rede de Atenção Primária à Saúde no Município de Rebouças – PR, por meio da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. A implantação da unidade justifica-se em razão da demanda crescente por atendimentos em saúde nas localidades da região sudoeste do município, que concentram aproximadamente 3.000 munícipes, atualmente atendidos de forma centralizada pela UBS Doutor Bonifácio Domingues e pelo Posto Central, unidades que operam com elevada carga de atendimento.

A concentração dos serviços nessas unidades tem gerado sobrecarga operacional, aumento do tempo de espera e dificuldades logísticas tanto para os usuários quanto para as equipes de saúde, comprometendo a eficiência e a

qualidade do atendimento prestado. Nesse contexto, a construção da UBS Tipo II no bairro Bom Retiro permitirá o desafogamento das unidades existentes, promovendo melhor distribuição da demanda, ampliação da capacidade de atendimento e fortalecimento da atenção básica no território, além de assegurar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e viabilizar a execução de ações contínuas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas públicas de saúde vigentes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão o processo licitatório, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes e especificações do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

- A execução da obra deverá ser realizada com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, cabendo à contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, insumos e recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, garantindo que a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II atenda às normas técnicas da ABNT, às legislações sanitárias vigentes, às normas de acessibilidade previstas na NBR 9050, às normas de segurança do trabalho, bem como às boas práticas da engenharia civil.
- Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão atuar devidamente uniformizados e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não havendo nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando,

quando solicitado, as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Deverá, ainda, providenciar, no prazo estabelecido no contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no CREA/PR ou CAU/PR, referente à execução da obra, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos aprovados, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração. Caberá à contratada a responsabilidade pela guarda, vigilância e manutenção do canteiro de obras, dos materiais e equipamentos utilizados, bem como pela correta destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento à demanda identificada na área da Atenção Primária à Saúde, foram analisadas as principais soluções disponíveis no âmbito da administração pública, considerando a realidade do Município de Rebouças – PR, que possui aproximadamente 15.000 habitantes e conta atualmente com 5 Unidades Básicas de Saúde – UBS em funcionamento para atendimento da população.

Uma das alternativas avaliadas consiste na ampliação e adaptação das unidades já existentes, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento por meio da expansão física das estruturas atuais. Embora essa solução possa, em tese, ampliar pontualmente a oferta de serviços, verificou-se que as UBS existentes apresentam limitações estruturais e de espaço físico, além de restrições relacionadas à localização e à adequação às normas técnicas atuais do Ministério da Saúde, o que demandaria intervenções complexas, interrupções nos atendimentos e elevados custos de adaptação, sem garantia de solução definitiva para a demanda reprimida nas regiões mais afastadas do centro urbano.

Outra alternativa considerada se refere à redistribuição dos atendimentos entre as unidades existentes, mediante reorganização das equipes e fluxos de atendimento. Contudo, essa medida se mostrou insuficiente para atender o crescimento da demanda, uma vez que as unidades centrais já operam próximas ao

limite de sua capacidade instalada, não sendo possível absorver novos usuários sem prejuízo à qualidade e à resolutividade dos serviços prestados.

Diante das limitações observadas nas alternativas analisadas, a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, no bairro Bom Retiro, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e sustentável, permitindo a descentralização dos atendimentos, a ampliação da cobertura da Atenção Primária e o atendimento direto de aproximadamente 3.000 munícipes residentes nas localidades da região sudoeste do município. Além disso, a implantação de unidade nova possibilita a adoção integral dos padrões construtivos, funcionais e sanitários exigidos pelo Ministério da Saúde, assegurando acessibilidade, conforto, segurança e melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a construção de nova UBS, viabilizada por meio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, mostra-se economicamente mais vantajosa a médio e longo prazo, ao reduzir custos recorrentes com adaptações, manutenções emergenciais e sobrecarga das unidades existentes, além de promover melhoria significativa na qualidade do atendimento à população e no fortalecimento da rede municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, observando integralmente as diretrizes, normas técnicas e padrões construtivos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A unidade será executada conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, preventivo contra incêndio e demais projetos complementares, contemplando todos os ambientes necessários ao funcionamento adequado da Atenção Primária à Saúde, incluindo consultórios, salas de procedimentos, áreas administrativas, espaços de apoio e ambientes de uso comum, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade para usuários e profissionais.

A execução da obra seguirá rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as legislações sanitárias vigentes, as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050, bem como as exigências relativas à segurança do trabalho e à sustentabilidade, garantindo a qualidade construtiva e a durabilidade da edificação. A metodologia executiva adotada deverá estar em conformidade com os memoriais descritivos e especificações técnicas, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços, fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários.

A implantação da UBS Tipo II permitirá a descentralização dos atendimentos, o fortalecimento da rede municipal de saúde e a ampliação da capacidade de atendimento à população residente na região sudoeste do município, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, melhor distribuição da demanda e utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com os objetivos do Novo PAC.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi definida com base no Projeto Padrão do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, referente à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR.

A área total estimada para execução da obra corresponde a 610,95 m², conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Área Quadrada
Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II – Projeto Padrão PAC	500,17 m²

As quantidades estimadas foram extraídas do projeto arquitetônico padrão e servirão de base para a elaboração das planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, podendo sofrer ajustes decorrentes da compatibilização final dos projetos complementares e das exigências dos órgãos competentes, sem prejuízo da caracterização do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, é de R\$ 2.812.928,44 (dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A estimativa do valor foi definida com base na planilha orçamentária elaborada a partir do Projeto Padrão do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, considerando a área total de 610,95 m², bem como todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, serviços técnicos, encargos legais e demais itens indispensáveis à completa execução do empreendimento.

O valor estimado servirá como referência para o processo licitatório, podendo sofrer ajustes decorrentes da compatibilização final dos projetos executivos e da atualização dos referenciais de custos adotados, observando-se, em todos os casos, os princípios da legalidade, economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma global, não sendo adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II constitui uma obra de engenharia cujos serviços apresentam interdependência técnica e funcional, exigindo execução integrada, coordenação única e responsabilidade plena por parte da empresa contratada.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e a adequada responsabilização técnica, além de gerar riscos adicionais à Administração quanto à gestão, fiscalização e garantia da obra. Dessa forma, a contratação global mostra-se mais eficiente do ponto de vista técnico, operacional e econômico, assegurando maior controle da execução e melhor desempenho do empreendimento.

Ressalta-se que, embora o objeto não seja parcelado, o pagamento dos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a execução e a medição dos serviços efetivamente realizados, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e o memorial descritivo da obra. Tal forma de pagamento não

caracteriza parcelamento do objeto, tratando-se de prática usual em obras públicas, destinada a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II encontram-se contemplados no escopo da contratação proposta.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução plena da obra, conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, não sendo necessária a formalização de contratações adicionais por parte da Administração para assegurar a completa execução do empreendimento.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Rebouças, em consonância com o planejamento estratégico da Administração e com as diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da infraestrutura pública de saúde. A inclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, no bairro Bom Retiro, assegura o alinhamento entre a demanda identificada, a programação orçamentária e as políticas públicas municipais, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

11. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar e classificar os principais fatores que possam comprometer a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas ao longo do ciclo contratual. A análise dos riscos constitui instrumento essencial de apoio à tomada de decisão, contribuindo para o fortalecimento da gestão contratual, a mitigação de impactos negativos, o

cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente por se tratar de obra financiada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

Riscos Identificados, Impactos, Nível de Risco e Estratégias de Mitigação:

1. Atrasos na execução da obra

Impacto: Comprometimento do cronograma físico-financeiro, atraso na entrega da UBS e possível impacto na liberação de recursos do Novo PAC.

Nível de risco: Médio.

Estratégias de mitigação: Elaboração de cronograma detalhado, fiscalização contínua da execução, aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento e acompanhamento periódico das medições.

2. Incompatibilidade ou falhas nos projetos técnicos

Impacto: Retrabalhos, paralisações da obra, aumento de custos e prorrogação de prazos.

Nível de risco: Médio.

Estratégias de mitigação: Compatibilização prévia dos projetos, análise técnica antes da emissão da Ordem de Serviço e acompanhamento técnico permanente durante a execução.

3. Aumento imprevisto dos custos de materiais ou insumos

Impacto: Pressão sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de pedidos de reequilíbrio.

Nível de risco: Médio.

Estratégias de mitigação: Utilização de referenciais oficiais de preços, previsão contratual de reajuste conforme legislação e planejamento adequado das aquisições pela contratada.

4. Desempenho inadequado da empresa contratada

Impacto: Execução de serviços com baixa qualidade, retrabalho e comprometimento da durabilidade da edificação.

Nível de risco: Médio.

Estratégias de mitigação: Exigência de qualificação técnica, fiscalização rigorosa,

registros no diário de obras e exigência de correção imediata de inconformidades.

5. Não conformidade com normas sanitárias, técnicas ou de acessibilidade

Impacto: Impedimento de funcionamento da UBS, necessidade de adequações posteriores e risco de sanções administrativas.

Nível de risco: Médio.

Estratégias de mitigação: Observância estrita às normas da ABNT, NBR 9050, legislações sanitárias e diretrizes do Ministério da Saúde, com acompanhamento técnico contínuo.

6. Condições climáticas adversas

Impacto: Paralisações temporárias da obra e atrasos no cronograma.

Nível de risco: Baixo a médio.

Estratégias de mitigação: Planejamento das etapas construtivas, ajustes no cronograma e acompanhamento das condições climáticas durante a execução.

Risco Identificado	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação
Atrasos na execução da obra	Atraso na entrega e impacto no cronograma	Médio	Fiscalização contínua, cronograma detalhado e aplicação de penalidades
Falhas ou incompatibilidade de projetos	Retrabalho e aumento de custos	Médio	Compatibilização prévia e análise técnica
Aumento de custos de insumos	Desequilíbrio econômico-financeiro	Médio	Uso de referenciais oficiais e previsão contratual
Desempenho inadequado da contratada	Baixa qualidade da obra	Médio	Fiscalização rigorosa e exigência de correções
Não conformidade com normas técnicas e	Impedimento de funcionamento da UBS	Médio	Acompanhamento técnico e observância às normas

sanitárias			
Condições climáticas adversas	Atrasos pontuais na obra	Baixo a Médio	Planejamento e ajustes no cronograma

12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, no bairro Bom Retiro, o Município de Rebouças – PR pretende ampliar e qualificar a oferta de serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando melhores condições de acesso, acolhimento e atendimento à população residente na região sudoeste do município.

A implantação da nova unidade possibilitará o atendimento direto de aproximadamente 3.000 munícipes, promovendo a descentralização dos serviços de saúde e o desafogamento das unidades atualmente sobrecarregadas, em especial a UBS Doutor Bonifácio Domingues e o Posto Central, contribuindo para a redução do tempo de espera, melhoria da resolutividade dos atendimentos e fortalecimento da rede municipal de saúde.

Espera-se, ainda, a melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, por meio da disponibilização de infraestrutura adequada, acessível e compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, favorecendo a execução de ações contínuas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, a Administração deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais voltadas ao planejamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo a eficiência, a economicidade e a conformidade da execução com os projetos e normas aplicáveis.

Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- Designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, com atribuições claramente definidas para acompanhamento da execução da obra e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Emissão da Ordem de Serviço somente após a apresentação e aprovação da ART/RRT, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos exigidos;
- Acompanhamento contínuo da execução da obra, com realização de vistorias periódicas, conferência das medições e verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas;
- Manutenção de registros atualizados e sistematizados, incluindo Diário de Obras, relatórios de fiscalização, medições, comunicações formais e demais documentos relacionados à execução contratual;
- Análise e aprovação das medições para fins de pagamento, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e o memorial descritivo da obra;
- Adoção tempestiva de medidas corretivas em caso de inconformidades, atrasos ou falhas na execução, incluindo notificações formais, aplicação de penalidades e, quando necessário, suspensão de serviços;
- Garantia de articulação entre os setores envolvidos, especialmente as Secretarias de Saúde, Obras e setores de Compras e Licitações, assegurando o fluxo adequado de informações e decisões;
- Arquivamento completo e organizado da documentação contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e suporte às atividades de controle interno e externo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II em área urbana consolidada do Município de Rebouças – PR, não se identificam impactos ambientais significativos ou de grande magnitude que inviabilizem a execução do empreendimento, tratando-se de obra de pequeno a médio porte, compatível com o uso do solo local.

Os impactos ambientais potenciais restringem-se, de forma temporária, à fase de execução da obra, podendo envolver a geração de resíduos da construção civil, emissão de ruídos, poeira e movimentação de materiais. Tais impactos são considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas construtivas, observância da legislação ambiental vigente e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Eventuais resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da empresa contratada o correto acondicionamento, transporte e disposição final, em conformidade com a legislação ambiental e as normas municipais. Assim, não se vislumbra a necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução da obra, sem prejuízo do atendimento às exigências legais e ambientais eventualmente aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados e nas análises técnicas, administrativas e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrada a viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, mostrando-se tecnicamente exequível, economicamente viável e compatível com o planejamento da Administração Pública, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento da Atenção Primária à Saúde, o fortalecimento da rede municipal de saúde e a melhoria do acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Constatou-se, ainda, que o empreendimento dispõe de previsão no Plano Anual de Contratações, dotação orçamentária compatível, ausência de impactos ambientais significativos e condições favoráveis para sua execução, bem como a existência de empresas qualificadas no mercado aptas a executar o objeto proposto.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da

legislação vigente, para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Paço Municipal, Caetano Castagnoli, Rebouças, de 08 de janeiro de 2026.

Sandra Aparecida Zambão
Secretária de Saúde

Paulo Cesar Cabral
Secretário de Obras e Infraestrutura

Serli Aparecida Cipriano Gonçalves
Setor de Compras

Edina Cristina Faganelli Borges
Departamento de Licitação



Assinado por: SERLI APARECIDA CIPRIANO GONÇALVES -
07425413981 12/01/2026 13:58:45 DOCUMENTO ASSINADO
ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 12/01/2026
14:10:56 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Paulo Cabral - 04446250973 12/01/2026 14:13:58
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL
110/2023



Assinado por: SANDRA APARECIDA ZAMBÃO - 03037571918
12/01/2026 14:51:47 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023